

**SERVICOS
ESPECIALIZADOS
EM ENGENHARIA
DE SEGURANCA
E EM MEDICINA
DO TRABALHO**
SESMT



Qual o papel do SESMT na Administração Pública?

O SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho tem como objetivo manter a integridade física do trabalhador através do Programa de Prevenção de Riscos em Ambientes de Trabalho e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, além de oferecer atendimento especial e social aos servidores no tocante à saúde e qualidade de vida no trabalho. Também realiza exames admissionais, demissionais, periódicos, validação de atestados e avalia a capacidade física e mental para o trabalho mediante perícia médica.

Quem são estes Profissionais?

São profissionais qualificados e habilitados para identificar riscos nos ambientes de trabalho, estabelecer técnicas para sua eliminação e, em conjunto com o serviço social, buscar melhorias no ambiente de trabalho.

Equipe Multidisciplinar do SESMT

- ➔ **Assistente Social**
- ➔ **Médico do Trabalho**
- ➔ **Secretária Administrativa**
- ➔ **Técnico de Segurança do Trabalho**



Cabe ao SESMT receber e validar atestados médicos, sendo de obrigação do Servidor Público Municipal:

- ➔ Entregar os atestados no setor SESMT dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data inicial do atestado;
- ➔ Os atestados deverão ser entregues pelo próprio servidor, que passará por avaliação médica e posterior validação;
- ➔ Na apresentação de atestados de acompanhamentos, serão avaliados e validados em conformidade com o estatuto do servidor público municipal, exceto aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, não efetivos ou estáveis, que não gozam dos mesmos direitos;
- ➔ Em caso de internação, cirurgias e/ou doenças que impossibilitem o servidor de comparecer ao SESMT, serão realizadas visitas através do Serviço Social deste setor;
- ➔ Se encaminhado ao INSS, cabe ao servidor, assim que obtiver o resultado da perícia, entregá-lo no SESMT, bem como os pedidos de prorrogação e reconsideração;
- ➔ No pedido de prorrogação, o servidor deverá apresentar atestado médico 15 (quinze) dias antes do vencimento do benefício vigente.

SERVIÇO SOCIAL

Qual o papel da Assistente Social no SESMT?

- ➔ Oferecer atendimento especial aos servidores(as) públicos(as), no tocante à saúde e qualidade de vida no trabalho;
- ➔ Acompanhar os atestados médicos;
- ➔ Orientação aos trabalhadores com dependência química, providenciando o encaminhamento para tratamento de desintoxicação;
- ➔ Visitas Domiciliares;
- ➔ Visitas Hospitalares;
- ➔ Realizar estudo social, perícia, relatórios;
- ➔ Prestar informações, orientações, acompanhamentos e encaminhamentos para outras redes de serviços que o município ofereça;
- ➔ Implantar projetos e programas de qualidade de vida para os servidores(as) públicos(as).



ACIDENTE DO TRABALHO

Conceito Legal – Lei 6.367/76 “Acidente de trabalho é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte ou perda permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.”

POR QUE OS ACIDENTES ACONTECEM?

ELES ACONTECEM POR DOIS FATORES:

1º. Ato inseguro:

É o ato praticado pelo trabalhador que poderá levá-lo a um acidente. Todas as vezes que houver a prática de um ATO INSEGURO, o trabalhador poderá sofrer ou provocar um acidente.

2º. Condição insegura:

São as condições adversas encontradas no ambiente de trabalho que poderão gerar acidentes. O trabalhador não é responsável diretamente por elas, mas é sua a responsabilidade de comunicar a chefe imediata de qualquer CONDIÇÃO INSEGURA encontrada no ambiente de trabalho.



O QUE É EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.PI)?

O artigo 166, seção IV do capítulo V, Título II da CLT (Lei 6514/77), define como Equipamento de Proteção Individual (E.PI): “Todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.”

SÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Luva, capacete, protetor respiratório, cinto de segurança, óculos de proteção, etc.

QUEM DEVERÁ USAR?

Todo trabalhador que estiver exposto a riscos de acidentes em ambientes de trabalho.

COMPETE AO SERVIDOR:

- ➔ Usar o E.PI. de forma adequada;
- ➔ Averiguar condições de uso;
- ➔ Responsabilizar-se pela guarda, conservação e higienização;
- ➔ Solicitar a reposição quando certificar a sua ineficácia, perdas ou danos.



QUANTO AO USO:

É dever do servidor usar o Equipamento de Proteção Individual (E.PI) fornecido pela empresa durante toda a jornada de trabalho, sob pena de punição. A resistência ao uso caracteriza-se em prática de “Ato Inseguro”, fator exclusivamente comportamental que viola a Norma Regulamentadora NR – 6, item 6.7.1, letras a, b, c, d; que menciona os deveres dos trabalhadores.

COMPETE AOS COORDENADORES, CHEFES DE EQUIPES, GERENTES DE NÚCLEOS, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E A TODOS OS COLABORADORES:

- ➔ Orientar, acompanhar e exigir o uso do E.PI;
- ➔ Solicitar ao SESMT a reposição dos E.P.I's danificados ou sem condições para o uso;
- ➔ Equipar o servidor adequadamente em novas frentes de trabalhos;
- ➔ Colaborar para eliminar e/ou reduzir os riscos de acidentes no trabalho;
- ➔ Aplicar penas cabíveis aos servidores que não cumprirem as normas de Segurança no trabalho.



Realização:

Secretaria Municipal de Administração / SESMT

Av. Capitão Olinto Mancini, nº 959, Centro

Fone: **3929-1130**



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
TRÊS LAGOAS
O FUTURO COMEÇA AGORA